

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
"Sala de Sessões Jairo Corrêa da Silva
Rua Maria Rita Franco, 290 - CAMPOS ALTOS-MG

RESOLUÇÃO No. 27 /94

Reajusta a remuneracão dos Vereadores e a
Verba de Representacão do Presidente da
Câmara de Campos Altos e dá outras
providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as contidas na Resolução 15/92, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º.- A remuneracão atribuída ao vereador da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., é reajustada em 2,96% (dois inteiros e noventa e seis décimos percentuais) e passa a ser a partir de 1º. de Dezembro R\$ 313,76 - trezentos e treze reais e setenta e seis centavos - dividida em partes fixa e variável na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Parágrafo Único - A parte variável corresponde ao comparecimento do Vereador às reuniões e participação nas votações.

Art. 2º.- O valor de cada reunião ordinária se obterá dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 04 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em leis vigentes.

Art. 3º.- O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente como verba de representacão o valor de R\$209,18 - duzentos e nove reais e dezoito centavos - correspondente a 2/3 da remuneracão do vereador.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Jairo Correa da Silva em 21/12/94

R. Lopes
J. X. Melo
J. Jesus Soedoso
H. Amaro
J. M. Gomes
1